C/EMENDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 160/84

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO DE CR$ 200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADO A SUPLEMENTAR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 1.260.000 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS) AUTORIZADO PELA LEI Nº 0103, DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0142. IBIÚNA, 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

Ao Jurídico
As Comissões
Aos N. Vereadores

Senhor Presidente:

- A presente Proposição, sob o nº 0142, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR$. 200.000 (duzentos mil cruzeiros), que terá por finalidade suplementar o Crédito Especial no valor de CR$. 1.260.000 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros), cuja abertura foi autorizada pela Lei nº 0103, de 14 de setembro de 1984, para ocorrer despesas com a reforma da cadeia desta cidade, em virtude de que, a verba referida de CR$. 1.260.000, foi insuficiente para a reforma total, em consequência do constante aumento de preços dos materiais de construção.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será utilizado recursos de anulação parcial do Crédito Especial de CR$. 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força da Lei nº 0113, de 05 de outubro de 1984, que apesar da anulação sofrida, será suficiente para atender as despesas a que se destina, até o final do corrente ano.

Solicitamos de V. Exa. as providências no sentido de ser a proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

Recebi: 12/11/84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

0103

160184

PROJETO DE LEI Nº 0142.

DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito de CR$. ' 200.000 (duzentos mil cruzeiros), destinado a ' suplementar o Crédito Especial de CR$.1.260.000' (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros), autorizado pela Lei nº 0103, de 14.09.84.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR$. 200.000 (du-' zentos mil cruzeiros), destinado a suplementar o Crédito Especial no valor de CR$. 1.260.000 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros), cuja abertura foi autorizada pela Lei nº 0103, de 14 de setembro de 1984.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial do Crédito Especial de CR$. 500.000.000 (quinhentos mil cruzeiros), aberto por força da Lei Municipal nº 0113, de 05 de outubro de 1984.

ARTIGO 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

José Vicente Zezito Falci

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 26 de 11 de 1984

PRESIDENTE 1.º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0113.

DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº.4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 05 de outubro de 1984.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recebi 8.10.84

Cartório do Registro Civil e Anexos
Distribuidor Contador Partidor
Comarca de Ibiúna SP
Jose da Silva Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

05

L E I Nº 0103.

DE 14 DE SETEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR$. 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna ' decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR$.. 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros), ' destinado a ocorrer despesas com a reforma da Cadeia Pública de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS ' 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 14 de setembro de 1984.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recebi, 19.9.84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0086. Lei nº 0103, de 14.09.84.
DE 14 DE SETEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR$. 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º.- Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito Especial de CR$. 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a reforma da Cadeia Pública de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 14 de setembro de 1984.

DR. JOÃO DE DIREITO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recebi 14.9.84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0097. Lei nº 0113, de 05.10.84.

DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR$. 500.000,000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º.- Fica aberto no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 05 de outubro de 1984.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recebido em 5.10.84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 160/84 às Comissões / para receber Parecer.

Ibiúna, 16 de novembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nunes
Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

109

COMISSÂO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÂO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS.
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 160/84.
AUTOR= CHEFE DO EXECUTIVO.-
RELATOR= VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA.-

O presente Projeto de Lei nº 160/84 de autoria do Chefe do Executivo é legal e Constitucional;

Pretende o Prefeito autorização dosteo Poder Legislativo a fim de abrir no setor de Finanças um crédito de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a suplementar o crédito espècial do valor de Cr$ 1.260.000. (Hum milhão e duzentos e sessenta mil cruzeiros), cuja abertura - foi autorizado pela Lei nº 0103 e aberto pelo Decreto nº0086' de 14 de setembro de 1984;

O referido crédito ora solicitado, - é destinado para reforma do prédio da Cadeia desta cidade.

O valor do crédito a ser aberto será - coberto em igual importância com a anulação parcial do crédito especial de Cr$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 113 e aberto pelo Decreto nº 0097 de 05 de outubro de 1984;

A Lei Municipal nº 113 de 05 de outubro de 1984 apenas autorizou o Chefe do Executivo a abrir o referido crédito, que foi realmente aberto pelo Decreto nº -- 0097 , assim sendo, é necessário dar nova redação ao artigo - 1º e 2º da presente Lei, para tanto, apresentamos Emendas Modificativas, que ficam fazendo parte integrante deste Pare-/ cer.

Somos portanto, favorável à propositura que submetemos ao douto Plenário que é soberano em suas - decisões.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de novembro de 1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =
RELATOR = PRESID.COM.JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMBROS: WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ VICENTE MACHADO

= FAUSTO TOYOMI TESHIROGI =
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS: RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORREA

= DONATO ROLIM DE FREITAS=
PRESID.DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMBROS: BENEDITO PIRES FILHO

HÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO ARTIGO 1º.

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 160/84, passa a ter a seguinte redação:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal - autorizado a abrir no Setor de Finanças' um crédito de Cr$ 200.000. (duzentos mil-cruzeiros) destinado a suplementar o crédito especial no valor de Cr$ 1.260.000 , (Hum milhão e duzentos e sessenta mil -- cruzeiros) cujo crédito foi autorizado / pela Lei nº 0103 e aberto pelo Decreto - nº 0086 de 14 de setembro de 1984.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984.

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

R E L A T O R

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO ARTIGO 2º

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 160/84, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial do crédito especial de Cr$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), autorizado pela Lei nº 113 e aberto pelo Decreto nº 0097 de 05 de outubro de 1984.-

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984.

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

R E L A T O R

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 160/84 recebeu Parecer favorável das Comissões, vinculado ao mesmo as Emendas Modificativas nºs. 01 e 02 que dá nova redação aos' artigos 1º e 2º.

Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que O Projeto de Lei nº. 160/84 passou pelas Comissões para receber Redação Final.

Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 160/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito de Cr$ 200.000. (duzentos mil cruzeiros), destinado a suplementar o Crédito Especial de Cr$..... 1.260.000 (hum milhão, duzentos e sessenta' mil cruzeiros), autorizado pela Lei nº 0103 de 14.09.84.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças um crédito de Cr$ 200.000 ' (duzentos mil cruzeiros) destinado a suplementar o crédito especial no valor de Cr$ 1.260.000 (hum milhão e duzentos e sessenta mil cruzeiros) cujo crédito foi autorizado pela Lei nº 0103 e aberto pelo Decreto nº 0086 de 14 de setembro de 1984.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial do crédito especial de Cr$ 500.000.000 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), autorizado pela Lei nº 113 e aberto pelo Decreto nº 0097 de 05 de outubro de 1984.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1984.

Rubens Xavier de Lima

R E L A T O R

Pres. Com. Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 144/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), destinado a suplementar o Crédito Especial de Cr$..... 1.260.000 (hum milhão, duzentos e sessenta' mil cruzeiros), autorizado pela Lei nº 0103 de 14.09.84.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças um crédito de Cr$ 200.000 ' (duzentos mil cruzeiros) destinado a suplementar o crédito especial no valor de Cr$ 1.260.000 (hum milhão e duzentos e sessenta mil cruzeiros) cujo crédito foi autorizado pela Lei nº 0103 e aberto pelo Decreto nº 0086 de 14 de setembro de 1984.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial do crédito especial de Cr$ 500.000.000 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), autorizado pela Lei nº 113 e aberto pelo Decreto nº 0097 de 05 de outubro de 1984.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1.o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 1024/84 Ibiúna, 27 de novembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 144/84, referente ao Projeto de Lei nº 160/84 que "Dispõe sobre a Abertura de um Crédito de Cr$..... 200.000(duzentos mil cruzeiros), destinado a suplementar o Crédito Especial de Cr$1.260.000(Hum milhão, duzentos e sessenta / mil cruzeiros)autorizado pela Lei nº.0103, de 14.09.84, aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 160/84 recebeu Redação Final após sua aprovação, e em face disto foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 144/84.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado e foi encaminhado através do ofício nº. 1024/84 da presente data.

Ibiúna, 27 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA